



20

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

8.867,86

**Termo de ajuste de contas que entre si celebram a PREFEITURA DE LEME SP e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.**

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto o ajuste de contas do pagamento da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade constantes na **Deliberação CIB Nº 48**, republicado em 19/05/2022, referentes aos valores complementares pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS das competências 2023 e janeiro 2024. Os valores são definidos pela Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência JULHO/2022, conforme anexo I da **Resolução nº 52**, de 25/08/2022.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



O período de execução do objeto acima compreendeu do dia 01/01/2024 a 31/01/2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento na:

**Resolução SS nº 83, de 18 de abril de 2024**, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

**Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022**, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

**Resolução SS nº 52, de 25/08/2022**, republicada em 20/08/2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;

**Resolução SS nº 12, de 30/01/2023**, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o ano de 2024:

**Fonte de recursos:** 02 (Estadual)  
**Código de aplicação:** 300.0117  
**Funcional:** 02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39  
**Despesa:** 9550

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR



O valor de **R\$ 8.867,86 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** a ser repassado para a instituição através do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS se refere ao anexo II da **Resolução SS nº 83, de 18 de abril de 2024**.

O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste TERMO não transfere para a **Secretaria Municipal de Saúde** a obrigação de pagar os serviços ora contratados os quais são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR RECONHECIDO**

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os valores pendentes, junto à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, na importância de **R\$ 8.867,86 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

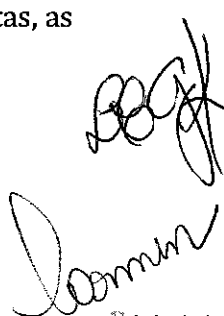
#### **CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas, as partes elegem o foro da comarca do Município de Leme.

#### **CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP  
(19) 3573.6599

saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

  
PAULO  
SERGIO  
BADRA  
PECORA:71  
536868868  
Assinado de  
forma digital por  
PAULO SERGIO  
BADRA  
PECORA:7153686  
8868  
Dados:  
2024.04.23  
16:04:10 -03'00'




Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2020 fica o HOSPITAL obrigado a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 23 de abril de 2024

  
**Lisete Cristina Ganeo Kinock**  
Secretária de Saúde

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO BADRA  
PECORA:71536868868  
Dados: 2024.04.23 16:04:24  
-03'00'

**PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ**  
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de  
Leme

**Carmen A.M.M.Barufaldi**  
ADM.Hospitalar  
CRA-SP 126247  
